



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

Lei n. 518/2009

“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal, a proceder em favor do Estado de Mato Grosso do Sul a doação de área de Terreno Urbano e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, Dr. Jun Iti Hada, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 47, Inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Bodoquena, autorizado a proceder à doação de Área de Terreno Urbano ao Estado de Mato Grosso do Sul localizada no prolongamento da Rua Manoel de Pinho no Loteamento Arco- Iris, medindo 1.265,89 m² (um mil duzentos e sessenta e cinco metros e oitenta e nove centímetros quadrados).

Art. 2º O imóvel de que trata o Artigo 1º desta Lei, tem as confrontações:

- FRENTE: 23,19m – Prolongamento da Rua Manoel de Pinho
- LADO DIREITO: 54,80m Lote 08 de Luiza Maria de Jesus
- LADO ESQUERDO: 54,80m Lote 06 de Luiza Maria de Jesus
- FUNDOS: 23,03m a área remanescente “A” de Luiza Maria de Jesus

Art. 3º As despesas decorrentes para legalização e transferência do imóvel correrão por conta do doador.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena – MS, 08 de julho de 2009.


Jun Iti Hada
Prefeito Municipal

Jornal da Cidade

ANO 31 - de 01 a 16 de Julho de 2009 - Edição nº 1513 - e-mail: jornalacidade@star5.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DECRETO Nº 2085/2009

O Sr. JUN ITI HADA, digníssimo Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais: DECRETA:

ARTIGO 1º - NOMEIA, à vista de habilitação em CONCURSO PÚBLICO, realizado em 04 de Setembro de 2005, MARIA-APARECIDA MAINATELUIZ, para o Cargo de Promovido Eletivo de LAVADEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Pátrio!

ARTIGO 2º - A nomeação de que trata o Art. 1º deste Decreto, está de acordo com a Lei Complementar nº 018/2008 de 11 de Dezembro de 2008, obedecendo aos termos constantes dos Arts 35 inciso II e 39 da Constituição Federal.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS, 30 de Junho de 2009.

JUN ITI HADA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Lei nº 518/2005

"Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal, a proceder em favor do Estado de Mato Grosso do Sul a doação de área de Terreno Urbano e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, Dr. Jun Iti Hada, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 47, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Bodoquena, autorizado a proceder à doação de Área de Terreno Urbano ao Estado de Mato Grosso do Sul localizada no prolongamento da Rua Manoel de Pinho no Loteamento Arco-Íris, medindo 1.265,89 m² (um mil duzentos e sessenta e cinco metros e oitenta e nove centímetros quadrados).

Art. 2º O imóvel de que trata o Artigo 1º desta Lei, tem as confrontações:

-FRENTE: 23,19m - Prolongamento da Rua Manoel de Pinho

-LAO DIREITO: 54,80m Lote 08 de Luiza Maria de Jesus

-LAO ESQUERDO: 54,80m Lote 06 de Luiza Maria de Jesus

-FUNDOS: 23,03m a área remanescente "A" de Luiza Maria de Jesus

Art. 3º As despesas decorrentes para legalização e transferência do imóvel correrão por conta do doador

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena - MS, 08 de julho de 2009.

Jun Iti Hada
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Portaria DP/Nº 219/2009

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Declarar a Vacância por aposentadoria, do Cargo de Promovido Eletivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula 58-1, ocupada pela servidora MARIA IZABEL ARCE, face de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Benefício de Nº. 134807420-2, fixada em 18.05.2009

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir do dia 30.06.2009.

Bodoquena - MS, 10 de Junho de 2009

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 078/2009

A Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, realizado em 04 de setembro de 2005, com seus efeitos homologados através do Decreto nº 1492/2005, a se apresentar no prazo de 30 (Trinta) dias a contar desta data, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, munido dos documentos exigidos para o ingresso no Serviço Público Municipal, Unidade de Serviços Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana.

NOMES	CARGO
Tércio de Carvalho Moreira	Pintor

Bodoquena-MS, 07 de Julho de 2009.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO
Chefe do Departamento de Pessoal